

Aviso n.º 5/2022

Retificação

Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

Submedida 4.1 - Apoio a investimentos em explorações agrícolas

Ação 4.1.1 – Investimentos de pequena dimensão

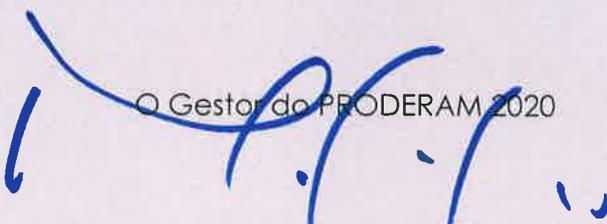
Portaria n.º404/2015, de 28 de dezembro, na sua redação atual

Através do aviso 5/2022 procedeu-se à abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.1 - Apoio a investimentos em explorações agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

Constatado o elevado número de candidaturas rececionadas no âmbito do presente aviso e a importância dos investimentos de pequena dimensão em explorações agrícolas para o setor na Região Autónoma da Madeira, torna-se necessário proceder ao reforço da dotação orçamental inicialmente prevista, por forma a garantir a aprovação da totalidade das candidaturas que cumpram com os critérios de elegibilidade e cuja pontuação nos critérios de seleção garanta a sua aprovação.

Por outro lado, tendo-se constatado que, por lapso, o aviso foi orçamentado com Fundo de Recuperação (Fundos IRUE), determina-se que a dotação orçamental prevista para o presente aviso seja de 500.000,00€ de contribuição FEADER.

Funchal, 19 de julho de 2022


O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves